



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETULIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 9/2023

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Luis Rigo, nº 287, Centro, CEP 88.150-000, Presidente Getúlio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.415.051/0001-09, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Iara Possamai, inscrita no CPF sob o nº 024.628.469-21, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para inscrição do 8º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.4. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando que realização deste congresso se justifica pela importância na sua realização pois são os principais meios de debates sobre temas relacionados a saúde, devendo trazer mais qualidade e informações nos serviços prestados a todos os profissionais e consequentemente no gerenciamento e planejamento dos gestores;

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a 5ª. Mostra Catarinense “Brasil, aqui tem SUS” tem o objetivo de ser um espaço de compartilhamento de ações bem-sucedidas em saúde pública.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE GETULIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

5. DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SC inscrita no CNPJ sob nº 80.987.902/0001-00, estabelecida na rua Esteves Junior, 160 – 2º andar - Centro, no município de Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, por seu Presidente Sr. DAISSON JOSE TREVISOL.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O congresso será realizado nos dias 11,12 e 13 de abril de 2023. Local do evento: Parque Diamante + Energia

Endereço: R. Gen. Osvaldo Pinto da Veiga, 1 – Centro, Capivari de Baixo – SC, CEP: 88745-000.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023.

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

10. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE GETULIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Presidente Getúlio/SC, 23 de março de 2023.

Iara Possamai
Secretária de Saúde

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Presidente Getúlio/SC, 23 de março de 2023.

Nelson Virtuoso
Prefeito Municipal